# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 912, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.971

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Govêrno do Estado.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das suas atribuições - legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - De acôrdo com o disposto no artigo 24, inciso XII, do Decreto Lei Complementar Estadual nº. 9, de 31 de dezembro de 1.969, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber, em comodato,por tempo indeterminado, um conjunto instrumental destinado à formação de uma banda musical.

Art. 2º. - A conservação dos bens e a manutenção/ Banda Musical incumbirá à Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revoga as as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de fevereiro de 1.971

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo